

LEI Nº 084 DE 17 DE MARÇO DE 1978

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
por seus representantes legais, aprova e sanciona a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) a favor da unidade de orçamentária e dotação seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho

- 06.00 10603252.23

4130.00 - Equipamentos e Instalações Cr\$ 800.000,00

Total Cr\$ 800.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender à despesa correrão à conta da dotação própria, obedecido o disposto no artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, em 21 de março de 1978.


CELESTINO CABRAL

= PREFEITO =